



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 442-14-CBMSC, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 160-13-SEA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC E A EMPRESA SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A., REFERENTE A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS PARA FORNECIMENTO DE REPRODUÇÕES (CÓPIAS) E AFINS.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Coronel BM Luís Henrique de Oliveira, Diretor de Logística e Finanças - DLF, CPF no 769.729.339-00 e de outro lado a empresa, **SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.**, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 408, centro, Joinville – SC, CEP: 89.202-000, telefone (47) 3441-6000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.483.230/0001-86, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **Diretor Executivo, Senhor José Nauro Selbach Junior, portador do CPF nº 003.459.509-09**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 442-14-CBMSC**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006, Decreto nº 3.895, de 17 de janeiro de 2002, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **adição de 01 (uma) máquina** ao Contrato nº 442-14-CBMSC, em observância ao Artigo 65, inciso I, da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADIÇÃO

Fica adicionada 01 (uma) máquina ao Contrato nº 442-14-CBMSC, conforme especificado abaixo:

I – QUANTIDADE: 1 (uma) unidade.

II – **LOCAL DE INSTALAÇÃO:** Quartel do CBMSC em Tijucas, sito à Rua Coronel Conceição, nº 870, Centro, Tijucas/SC – CEP: 88200-000. **Tratar com o 1º Ten BM Thiago Eloi Santos SARRAFF, telefones: (48)3365-6680 / (48)99130-6941, e-mail: 13_3cmt@cbm.sc.gov.br.**

III – **TIPO:** 8º TIPO

8º TIPO: IMPRESSORA – COM SISTEMA DE IMPRESSÃO TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, DE NO MÍNIMO 125 MM POR SEGUNDO.	
QUANTIDADE: 510 EQUIPAMENTOS	
ESPECIFICAÇÕES:	
1. Tecnologia	Transferência Térmica
2. Impressão	Monocromática (preto e branco)
3. Interface	Placa de rede ETHERNET INTERNA (10/100 base T, padrão)
4. Protocolos de Rede	TCP/IP
5. Formato de impressão – Largura	104MM (mínimo).
6. Velocidade de impressão	125 mm por Segundo
7. Resolução mínima de impressão	203 dpi (mínimo)
8. Impressão de documentos a partir de sistemas operacionais com drivers compatíveis com	Ms-Windows, XP, Vista, 7.
9. Odômetro Interno	Capaz de fazer a contagem do volume de impressão em metro.
10. Gerenciamento	Possuir gerenciamento e configuração via rede ethernet com utilização de um navegador ou browser.
11. Outros: Tensão de entrada (alimentação) 120/220 VAC, 60Hz (pode ser adaptado um estabilizador, transformador ou No-Break, que deve acompanhar o equipamento, quando necessário); Cabos de alimentação e conexão; Manual de instruções de uso e operação em português; Condições de operar em ambiente típico de escritório;	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta dos recursos consignados do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros do orçamento de 2018 na seguinte dotação orçamentária, item **3.3.90.39.12**, Subação **11774/13220/11866/4387/14076**, Fontes de Recursos **0.1.11**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

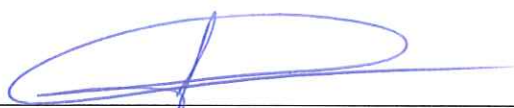
O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinadas, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Florianópolis, 10 de setembro de 2018.

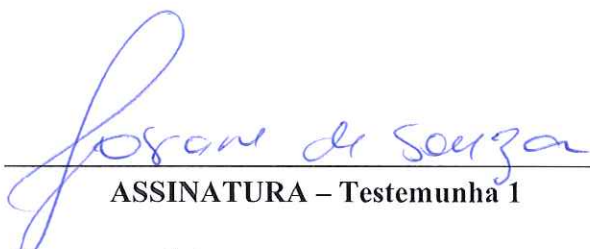


LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA – Cel BM
Diretor de Logística e Finanças



JOSÉ NAURO SELBACH JUNIOR
Contratada

Testemunhas:



ASSINATURA – Testemunha 1

Nome completo:

CPF: 00507839996



ASSINATURA – Testemunha 2

Nome completo:

CPF:

RÔMULO RODRIGUES MONZON - Sd BM
Mtel - 932375-9